



AUTÓGRAFO DE LEI N° 599 de 04 de Março de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o piso salarial dos profissionais das atividades de Magistério que laboram na rede municipal de ensino de Banabuiú/CE e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização do piso salarial dos cargos da atividade de Magistério que laboram da rede municipal de ensino de Banabuiú/CE com carga horária de 40(quarenta) e 20 (vinte) horas semanais;

Parágrafo Único - a atualização do piso dos cargos da atividade do Magistério para o ano de 2016 ocorrerá no percentual correspondente à 11,36 (onze, vírgula trinta e seis por cento);

Art. 2º - A dotação orçamentária para o cumprimento desta Lei está prevista no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrario.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 04 de Março de 2016.

Jeovane Bezerra Dutra

Presidente da Câmara Municipal

Urbano Ferreira Cunha Filho

1º Secretário